

LEI Nº 1.161, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo assinar convênio com a AIP – Associação de Inseminadores Pioneira, visando o Programa Municipal de Melhoria Genética do Rebanho Bovino e Suíno – PROGEN.

SENIO REINOLDO KIRST, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio com a AIP – Associação de Inseminadores Pioneira, visando o Programa Municipal de Melhoria Genética do Rebanho Bovino e Suíno – PROGEN, instituído pela Lei Municipal nº 979 de 12 e setembro de 2006.

Parágrafo único. Uma cópia do Convênio fará parte integrante da presente Lei.

Art. 2º O prazo de vigência do convênio de que trata esta Lei será de 1 (um) ano, podendo ser renovado por no máximo 5 (cinco) anos se houver interesse entre as partes, porém são livres as partes para rescindi-los quando julgarem necessário ou conveniente, devendo porém, comunicarem-se por escrito a outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

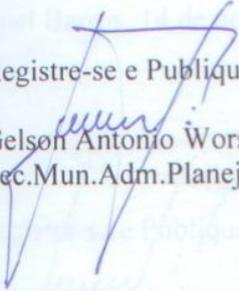
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei de entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 14 de novembro de 2007.


Senio Reinoldo Kirst,
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Gelson Antonio Worst
Sec. Mun. Adm. Planej. Finan.

"Somar para Desenvolver"

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

11 de novembro de 2007